



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.346, de 22 de janeiro de 2016

“Denomina de “COMPLEXO ECOLÓGICO MARIA PIRES PERILLO”, o parque localizado à margem direita da Avenida Doutor Lamartine Pinto De Avelar, sentido setor central de Catalão-GO - Brasília-DF.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ***“COMPLEXO ECOLÓGICO MARIA PIRES PERILLO”***, o parque localizado à margem direita da Avenida Doutor Lamartine Pinto De Avelar, sentido setor central de Catalão-GO - Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal